



Município de Miranda do Norte

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 674 ANO IV MIRANDA DO NORTE DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, TERÇA - FEIRA 19 DE MAIO DE 2020 PAG 01/02

SUMÁRIO

EXECUTIVO

DECRETO Nº 024/2020.....01

DECRETO Nº 024/2020 GP

Dispõe Sobre a Autorização para a Contratação de Médicos, Frente ao Edital de Chamamento Nº 05, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, Tendo em Vista às Medidas de Enfrentamento à Pandemia COVID-19 Infecção Humana Causada Pelo Coronavírus(Sars-Cov-2), no Município de Miranda do Norte-Ma., e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LETRA “B” DO INCISO I, DO ART. 13, E INCISO VI, DO ART. 86, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE-MA., DE 31 DE MARÇO DE 1990, E,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do inciso I, do Art. 30 e do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando as medidas, já estabelecidas e recomendadas pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante o Decreto nº 011/2020;

Considerando as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Primária à Saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e demais normas de regência do Projeto, e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial, as novas medidas e ações adotadas e recomendadas pelos Governos Federal e

Estadual, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;

Considerando que cabe ao Poder Público Municipal, e, de acordo com Decreto nº012/2020-GP, de 20 de março de 2020, constituiu o Comitê de Prevenção e Combate ao Corona Vírus-Covid-19, em plena vigência,

Considerando o Decreto Municipal Nº 021/2020 GP, de 15 de maio de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Miranda do Norte – Estado do Maranhão em decorrência da pandemia da COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral) e dá outras providências.

Considerando os médicos selecionados no Programa Federal Mais Médicos para o Brasil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 05, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e,

Considerando os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas administrativas para combate de risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acatamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Miranda do Norte-MA., em caráter excepcional de interesse público a contratar, temporariamente, 04 (quatro) profissionais médicos selecionados para o Programa Federal Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º - Conforme, o andamento do processo de enfrentamento da pandemia e caso haja necessidade de mais contratações temporárias, baseado em informações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, ouvido o Exmº Sr. Prefeito, a quantidade de médicos quantificadas no caput do Art. 1º deste Decreto Municipal, poderá ser aumentada.

Art. 3 – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, a proceder via Edital Público, a convocação dos profissionais nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, no prazo de 48(quarenta e Oito) horas, procedendo inclusive a análise dos documentos que comprovem os preenchimentos dos requisitos legais exigidos no Edital de Chamamento Público nº 05, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 4º – Verificando que a documentação do candidato preenche os devidos requisitos legais, fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a formalização do Termo de Contrato temporário com o Município de Miranda do Norte-MA, com a indicação de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - A lotação dos profissionais de saúde temporariamente contratados atenderá a livre conveniência e oportunidade da administração municipal em vista da necessidade do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Art. 6º - O valor mensal do serviço no contrato temporário será de R\$ 7.000,00, pelo prazo máximo de 06(seis) meses (ou prazo menor), e será descontado mensalmente, para fins previdenciários, para os médicos participantes, enquadrados como contribuintes individuais, nos termos da legislação do Projeto, o valor correspondente à legislação previdenciária vigente.

Art. 7º - Fica estabelecido que a adesão ao contrato temporário, não gera vínculo estatutário, celetista ou qualquer vínculo empregatício com a administração pública municipal, porém o médico participante, enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na condição de contribuinte individual, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devendo observar os tempos de carência estabelecidos para a concessão dos benefícios como salário maternidade e auxílio doença, bem como demais requisitos exigidos nas leis Previdenciárias.

Art. 8º - A contratação temporária somente permanecerá em vigor pelo prazo de 06(seis) meses, ou menor tempo, podendo ser rescindido unilateralmente sem aviso prévio pelo Poder Executivo, sobrevindo a contratação pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde, ou quando da extinção e/ou controle da pandemia do coronavírus, ou o evento que ocorrer primeiro.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê Ciência Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL “RAIMUNDO ABRAÃO BEZERRA”, EM
18 DE MAIO DE 2020.

Carlos Eduardo Fonseca Belfort

Prefeito Municipal



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua do comercio ,183 – CENTRO
Miranda do Norte – MA

SITE

www.miranda.ma.gov.br

CARLOS EDUARDO FONSECA BELFORT

Prefeito Municipal